ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 774 de 05 de fevereiro de 1973.

"CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, (O INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL EVANGÉLICO) DESTA CIDADE".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:-

Art. 1º - Fica considerada entidade de utilidade pública, o "INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL EVANGÉLICO", desta Cidade.

§ Único - Em face do disposto no artigo 1º, a Entidade gosará de todas as vantagens e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos cinco (05) de fevereiro de 1973.

Aldemar Sampaio - Presidente.

Antonio do Espírito Santo Reis - 1º Secr.

Raimundo de Alencar Mota - 2º Secret.